

**Parágrafo Segundo** – Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes a falta será dada como não-justificada.

**Artigo 28º** - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I. Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMMEAT;

II. Ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;

III. Apresentar renúncia, por escrito ao presidente do COMMEAT;

IV. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

V. For substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.

**Parágrafo Único** – A substituição de um conselheiro, a sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos conselhos, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

**Artigo 29º** - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMMEAT, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

**Artigo 30º** – A cada plenária os conselhos registram presença em livro próprio, uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos conselheiros junto com a ordem do dia, com 05 (cinco) dias de antecedência para a reunião ordinária. A disposição se dará através da mensagem eletrônica e na secretaria do COMMEAT.

**Artigo 31º** - As deliberações do COMMEAT, em sua plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa e investigativas e observadas às disposições legais.

**Artigo 32º** – As deliberações do plenário não havendo impedimento de ordem legal, ou técnica serão transformadas em resoluções que passarão a ter vigência após a publicação em edital do município.

**Parágrafo-Único** - As matérias apreciadas pela câmara técnica e com sugestões de alterações por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para o plenário e será submetida à deliberação final.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 33º** – Para efeito de quórum será contabilizada a presença do presidente do COMMEAT.

**Artigo 34º** - Em caso de empate nas votações o presidente do COMMEAT, terá o voto de desempate.

**Artigo 35º** - No início das discussões, será fixado pelos conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presidente.

**Artigo 36º** - A câmara técnica poderá iniciar seus trabalhos com a presença de seu coordenador, definindo em resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

**Artigo 37º** - A leitura integral da ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia estiver sido distribuída aos conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

**Artigo 38º** - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirado sem autorização oficial da presidência do COMMEAT, sendo sua responsabilidade direta, guarda e manutenção destes documentos.

**Artigo 39º** – Este regimento interno do COMMEAT entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carlinda – MT, 16 de maio de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho Júlio César Borges de Souza

Prefeita Municipal Presidente do COMMEAT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

Dispensa N° 30/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

Contratada: **JAIME LOPES DE AGUIAR**

CNPJ nº: **26.796.367/0001-57**

Valor: **R\$. 1.010,92 (Hum mil e dez reais e noventa e dois centavos)**

Data da declaração: 19 de maio de 2022, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 19 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 19 de maio de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 31/2022

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 31/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA N° 31/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA, UM COMPRESSOR DE AR, UM BOTÃO DE PARTIDA, UM AMORTECEDOR DE BORRACHA E OLEO COMPRESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**, que será firmada com a empresa: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **19.813.746/0001-42**, com o valor global de **R\$. 15.980,20 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

Castanheira - MT, 19 de maio de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PORTARIA N°040/2022**

### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 30/2022

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 30/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA N° 30/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **JAIME LOPES DE AGUIAR**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **26.796.367/0001-57**, com o valor global de **R\$. 1.010,92 (Hum mil e dez reais, e noventa e dois centavos)**.

Castanheira - MT, 19 de maio de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N°040/2022

**EXTRATO - DECISÃO DA SECRETÁRIA**

EXTRATO - DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

**CONTRATADA:** BIEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP.

(...)

Desta feita, rescindo o contrato com a empresa Biel Comércio de Peças Ltda EPP.

Pro fim, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, considerando que a rescisão ora efetivada é em razão de culpa da Licitante/contratada, o que exige penalização nos termos do edital e da Lei, determino sua notificação, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso quanto a presente decisão e/ou razões quanto à futura penalização.

Castanheira/MT, 18 de maio de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

Dispensa N° 31/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA, UM COMPRESSOR DE AR, UM BOTÃO DE PARTIDA, UM AMORTECEDOR DE BORRACHA E OLEO COMPRESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº: 19.813.746/0001-42

Valor: R\$. 15.980,20 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)

Data da declaração: 19 de maio de 2022, Pelo Departamento de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 19 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 19 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIA N° 216/GP/2022

Portaria nº 216/GP/2022

Em, 19 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Público Comissionado Sr.º JOAO CARLOS MONTEIRO, portador do RG nº 32367732 e CPF nº 697.037.108-59, na função de CHEFE DA DIVISAO DE SERVICOS AO CIDADAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2021 a 01/03/2022, conforme autorização no processo 4764/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/07/2022 e término em 02/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022 – DISPENSA N° 027/2022

OBJETO: "Confecção e Aquisição de Camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 17.594,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

**OSMAR FRONER DE MELLO** – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.932.978/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO  
RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019-2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

Após o Julgamento do Recurso Administrativo, fica designado a data do dia 30 de Maio de 2022, às 08:00 (oito) horas, para retomada da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 019/2022, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES).** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Maio de 2022.

PREF. MUNIC. Assinado Digitalmente  
FLS. 49  
Rub. /

**Parágrafo Segundo** – Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes a falta será dada como não-justificada.

**Artigo 28°** - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I. Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMMEAT;

II. Ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;

III. Apresentar renúncia, por escrito ao presidente do COMMEAT;

IV. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

V. For substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.

**Parágrafo Único** – A substituição de um conselheiro, a sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos conselhos, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

**Artigo 29°** - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMMEAT, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

**Artigo 30°** – A cada plenária os conselhos registram presença em livro próprio, uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos conselheiros junto com a ordem do dia, com 05 (cinco) dias de antecedência para a reunião ordinária. A disposição se dará através da mensagem eletrônica e na secretaria do COMMEAT.

**Artigo 31°** - As deliberações do COMMEAT, em sua plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa e investigativas e observadas às disposições legais.

**Artigo 32°** – As deliberações do plenário não havendo impedimento de ordem legal, ou técnica serão transformadas em resoluções que passarão a ter vigência após a publicação em edital do município.

**Parágrafo Único** - As matérias apreciadas pela câmara técnica e com sugestões de alterações por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para o plenário e será submetida à deliberação final.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 33°** – Para efeito de quórum será contabilizada a presença do presidente do COMMEAT.

**Artigo 34°** - Em caso de empate nas votações o presidente do COMMEAT, terá o voto de desempate.

**Artigo 35°** - No início das discussões, será fixado pelos conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presidente.

**Artigo 36°** - A câmara técnica poderá iniciar seus trabalhos com a presença de seu coordenador, definindo em resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

**Artigo 37°** - A leitura integral da ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia estiver sido distribuída aos conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

**Artigo 38°** - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirado sem autorização oficial da presidência do COMMEAT, sendo sua responsabilidade direta, guarda e manutenção destes documentos.

**Artigo 39°** – Este regimento interno do COMMEAT entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carlinda – MT, 16 de maio de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho Júlio César Borges de Souza

Prefeita Municipal Presidente do COMMEAT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

Dispensa N° 30/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

Contratada: **JAIME LOPES DE AGUIAR**

CNPJ nº: **26.796.367/0001-57**

Valor: **R\$. 1.010,92 (Hum mil e dez reais e noventa e dois centavos)**

Data da declaração: 19 de maio de 2022, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 19 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 19 de maio de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 31/2022

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 31/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA N° 31/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA, UM COMPRESSOR DE AR, UM BOTÃO DE PARTIDA, UM AMORTECEDOR DE BORRACHA E OLEO COMPRESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**, que será firmada com a empresa: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **19.813.746/0001-42**, com o valor global de **R\$. 15.980,20 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

Castanheira - MT, 19 de maio de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PORTARIA N°040/2022**

### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 30/2022

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 30/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA N° 30/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **JAIME LOPES DE AGUIAR**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **26.796.367/0001-57**, com o valor global de **R\$. 1.010,92 (Hum mil e dez reais, e noventa e dois centavos)**.

Castanheira - MT, 19 de maio de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**